



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)
CONTRATO N.º 16/2025
GMS N.º 4695/2025

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ n. 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, em Curitiba/PR, representado por seu Presidente, o Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, autorizado pelo processo n.º 77056-6/24, e de outro lado, a **TOMEN INOVAÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º 51.240.452/0001-81, com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º 2578 – Sala 2, Bairro Dos Estados, Cidade/UF: Guarapuava/PR, CEP: 85.035-130, Fone/Fax: (42) 3304-4884, E-mail: licitmais@licitmais.com, representada por **KARLA BIANCA TOMEN**, CPF: 078.855.419-08, Identidade / Órgão Expedidor: RG 12.809-738-4 - SSP/PR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico TCE/PR n.º 22/2024, o qual originou a ARP n.º 05/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição do item 07 do Pregão Eletrônico TCE/PR n.º 22/2024, conforme tabela a seguir:

Item	Requisito	Quantidade prevista na ARP n.º 05/2025	Quantidade solicitada neste contrato	Saldo da ARP n.º 05/2025	Valor Unitário	Valor desse Contrato
7	Workstation Apple com Monitor Pro Display XDR	2	1	1	R\$129.781,43	R\$129.781,43

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato deverá ser assinado no prazo de validade da ARP n.º 05/2025.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico do TCE-PR, na forma do [artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, haja vista tratar-se de aquisição de equipamentos que não podem ser fracionados, cabendo integralmente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$129.781,43 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. A retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos públicos requer atenção às determinações legais vigentes. O CONTRATANTE seguirá conforme as normativas vigentes, realizara as devidas retenções tributárias de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.145.

6.3. O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal de que trata o artigo 33 da Lei 10.833/2003 e, por essa razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da finalização do orçamento estimado na Pesquisa de Preço, em 18/11/2024.

7.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Designar responsáveis para a gestão e fiscalização do objeto contratual.

8.2. Comunicar à CONTRATADA sobre mudanças de pessoal na equipe de fiscalização do contrato.

8.3. Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência/informações, registrando as inconsistências porventura existentes.

8.4. Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos à CONTRATADA necessários à execução contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

8.5. Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

8.6. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. Permitir o acesso de representantes, prepostos e/ou empregados da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE mediante a comunicação e autorização prévias.

8.7.1. Esse acesso se dará sob acompanhamento de colaborador designado pelo CONTRATANTE e deverá observar as normas de segurança institucional.

8.8. Realizar abertura de chamados técnicos, conforme procedimentos repassados pela CONTRATADA, quando houver a necessidade de manutenções corretivas no exercício da garantia dos equipamentos.

8.9. Conferir e validar toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões exigidos.

8.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

8.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.12. Promover, se necessário, reuniões (inicial e/ou outras) devidamente registradas em ATA, para esclarecimento das obrigações contratuais e avaliação da qualidade da execução contratual.

8.13. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais, equipamentos e componentes fornecidos/disponibilizados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo, ante ateste das notas fiscais conforme estabelecido neste Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

8.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.16. Outras obrigações da contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações, prazos e local constantes deste Termo de Referência e da sua proposta.

9.3. Participar da reunião inicial e outras reuniões convocadas pelo CONTRATANTE.

9.4. Essas reuniões devem ser convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada.

9.5. Designar formalmente, em até 02 (dois) dias após a reunião inicial, 01 (um) profissional de seu quadro para atuar como preposto.

9.6. Ter pleno conhecimento de todas as condições, características, procedimentos e peculiaridades do objeto contratado, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento acerca do contrato.

9.7. Cumprir integralmente as especificações e prazos neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos produtos entregues.

9.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os meios, esclarecimentos e orientações necessários à fiscalização da execução dos serviços.

9.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

9.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização, os equipamentos e/ou peças e componentes em que se verificarem vícios, defeitos, inconformidades e/ou incorreções.

9.11. Responder/atender a contatos, orientações, exigências e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação.

9.12. Guardar sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

9.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outrem a responsabilidade por problemas de fornecimento do objeto.

9.14. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus profissionais, por qualquer atividade técnica operacional ou intelectual que venha a causar danos ou prejuízos ao Tribunal.

9.15. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados e/ou preposto causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo de imediato os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente.

9.16. Responsabilizar-se pela perda e/ou danos causados ao patrimônio fornecido pelo CONTRATANTE.

9.17. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, no site “Compras Paraná” (GMS/CFPR – <http://www.comprasparana.pr.gov.br>).

9.18. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

9.19. Apresentar toda a documentação relacionada ao faturamento e pagamento, conforme preceitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A garantia financeira fica dispensada para esta contratação, uma vez que se trata de aquisição de equipamentos não havendo qualquer prejuízo que possa ser causado ao Tribunal na execução do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.2.4. Multa.

12.3. Moratória

12.3.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

12.3.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

12.3.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Ordem de Serviço (OS), superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.3.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Ordem de Serviço (OS), poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato

12.3.5. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

12.3.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

12.3.7. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

12.4. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

12.4.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

12.4.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

- a) M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
- b) M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
- c) M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

12.5. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

12.5.1. G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

12.5.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.6. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas	Ocorrência e reincidência					
	Grau de severidade					
	Leve	Moderado			Grave	
	L1	M1	M2	M3	G1	G2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

1	Quando o preposto e/ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	Atraso injustificado no fornecimento de bens		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo estabelecido	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
9	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
10	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
11	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato						1ª vez
12	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
13	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

12.7. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

12.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

12.9. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

12.10. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao TCE-PR rescindir unilateralmente o contrato.

12.11. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

12.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

12.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.15. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

12.16. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

12.16.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.16.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

12.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.19. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.21. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.23. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.24. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei n.º 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERRUÇÃO TEMPORÁRIA/EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Administração se reserva o direito de interromper os serviços do objeto da contratação a qualquer momento, por motivos de conveniência, interesse público ou necessidade técnica ou em razão da realização de atividades essenciais do Tribunal, como sessões plenárias e demais eventos, mediante comunicação à Contratada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

13.2. A interrupção dos serviços poderá ocorrer sem prejuízo às obrigações assumidas pela Contratada.

13.3. O prazo final dos serviços será automaticamente prorrogado de acordo com o período da interrupção dos serviços.

13.4. Em caso de interrupção dos serviços, deve-se realizar a paralisação imediata dos trabalhos, devendo a Contratada adotar as medidas necessárias para a preservação e segurança do canteiro de serviços, equipamentos, materiais e demais bens relacionados ao contrato.

13.5. A Administração poderá retomar os serviços a seu critério, mediante prévia comunicação à Contratada, devendo ser estabelecido um novo prazo para a retomada e conclusão dos trabalhos, observando-se as condições e termos acordados no Contrato.

13.6. Durante o período de interrupção dos serviços, a Contratada deverá manter o canteiro em adequado estado de conservação e segurança, realizando os serviços de manutenção e vigilância necessários.

13.7. Fica estabelecido que a interrupção não implica na rescisão do Contrato, sendo que a Administração poderá retomar a execução dos serviços a qualquer momento, conforme sua conveniência e interesse.

13.8. A interrupção dos serviços não isenta a Contratada de suas obrigações contratuais, sendo que, quando determinada a retomada dos trabalhos, a Contratada deverá cumprir as disposições do Contrato e dar continuidade IMEDIATA à execução dos serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

19.2. O(s) representante(s) da empresa devem assinar o contrato digitalmente (via Certificado ICP Brasil), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, enviando-nos em seguida para que a coleta das assinaturas das testemunhas e do Presidente do TCE/PR ocorra conforme o trâmite processual desta Corte de Contas.

Curitiba, 03 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos
Contrato n.º 16/2025 (Processo n.º 77056-6/24)

KARLA BIANCA TOMEN
TOMEN INOVAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
LIANA CARMINATI
052.915.629-60

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RIBEIRO DORTAS
015.592.415-00

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO:	22/2024
REQUERENTE:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
OBJETO:	Aquisição parcelada, por meio de ata de registro de preços, de Mini Desktop, notebooks corporativos, monitores, Workstation corporativo, Workstation Engenharia, Workstation Apple com Monitor Pro Display XDR, Workstation Apple com Monitor Studio Display e iPad Pro 13" com acessórios.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Workstation Apple com Monitor Pro Display XDR	2	Unid	R\$129.781,43	R\$259.562,86

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$259.562,86

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: TOMEN INOVAÇÕES LTDA

CNPJ: 51.240.452/0001-81

Endereço Completo: Rua Rio de Janeiro, Nº2578, bairro Dos Estados

Cidade/UF: Guarapuava/PR

CEP: 85.035-130

FONE/FAX: (42) 3304-4884/ 9 91131864

E-mail: licitmais@licitmais.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Sicredi

Agência: 0703

Conta Corrente: 30825-6

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo (sem abreviatura): Karla Bianca Tomen

CPF: 078.855.419-08

Identidade / Órgão Expedidor: 12.809-738-4

Cargo/Função: Administradora

Endereço Completo: Av. dos Lagos, Nº1240, Cidade dos Lagos

Cidade/UF: Guarapuava/PR

CEP: 85.051-035

Prazo de **validade** da proposta: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias a contar da data de solicitação do CONTRATANTE;

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo;

Declaramos ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;

Declaramos que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

Guarapuava, 27 de janeiro de 2025.

KARLA BIANCA TOMEN

RG: 12.809.738-4

CARGO: Representante/Administrador da empresa.

TOMEN INOVAÇÕES LTDA

CNPJ: 51.240.452/0001-81 / IE: 91012572-98

Telefone: (42) 3304-4884 WhatsApp: (42) 9 9113-1864

e-mail: licitmais@licitmais.com

Rua Rio de Janeiro, nº 2578, Bairro dos Estados

CEP: 85.035-130 Guarapuava – PR

Pro Display XDR

**Material**

Vidro convencional

Tela**Retina 6K****LCD IPS de 32 polegadas (na diagonal) com tecnologia TFT de óxido**

Resolução: 6016 x 3384 pixels (20,4 milhões de pixels) a 218 ppp

Proporção de: 16:9

XDR (Extreme Dynamic Range)

Ângulo de visualização: ângulo superamplio com cores de alta fidelidade e contraste a 89° à esquerda, 89° à direita, 89° acima, 89° abaixo
Totalmente laminada; 1,65% de refletividade (típica)



Proporção de contraste: 1.000.000:1

Cor: ampla tonalidade de cores P3, profundidade de cor de 10 bits para 1,073 bilhão de cores

Brilho de XDR: constante de 1000 nits em tela cheia, com picos de 1600 nits! (somente conteúdo HDR)

Brilho de SDR: 500 nits

Tecnologia

Sistema de retroiluminação 2D com 576 zonas de controle local da intensidade do brilho

Chip controlador de temporização (TCON) criado pela Apple para controlar com precisão a modulação de alta velocidade tanto dos 20,4 milhões de pixels do LCD quanto dos 576 LEDs de retroiluminação, para uma sincronização perfeita

Tecnologia True Tone com sensor duplo de luz ambiente (ALS) criado para garantir uma experiência visual precisa em qualquer iluminação de ambiente

Taxas de atualização

47,95 Hz

59,94 Hz

48,00 Hz

60,00 Hz

50,00 Hz

Modos de imagem**Modos de imagem disponíveis:**

Pro Display XDR (P3-1600 nits)

Vídeo HDR (P3-ST 2084)

Vídeo NTSC (BT.601 SMPTE-C)

Digital Cinema (P3-DCI)

Design e impressão (P3-D50)

Internet e web (sRGB)

Monitor Apple (P3-500 nits)

Vídeo HDTV (BT.709-BT.1886)

Vídeo PAL e SECAM (BT.601 EBU)

Digital Cinema (P3-D65)

Fotografia (P3-D65)

Recursos de software**Os recursos a seguir precisam do macOS Catalina 10.15.2 ou posterior:**

Seleção de modo de imagem

Modos de imagem personalizados

Indicador de status de imagem

Controle de brilho

Detecção vertical/horizontal

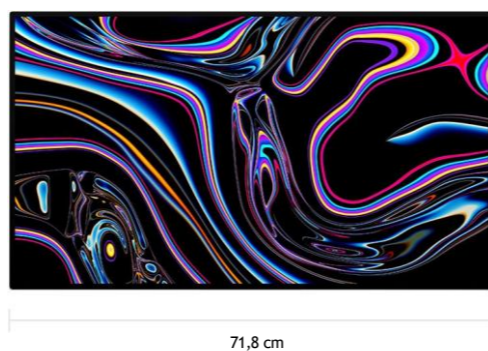
Night Shift

True Tone

Compatibilidade com reprodução em Dolby Vision, HDR10 e Hybrid-Log Gamma (HLG)

Calibração pelo usuário

Tamanho e peso



Largura: 71,8 cm
Espessura: 2,7 cm



Altura: 41,2 cm
Peso: 7,48 kg²

Base Pro Stand



Altura do monitor com a base, na horizontal e na posição mais alta
65,3 cm



Altura do monitor com a base, na horizontal e na posição mais baixa
53,3 cm



Altura do monitor com a base, na vertical e na posição mais alta
80,6 cm

Profundidade do monitor com a base
23,6 cm



Largura da base
18 cm

Ajuste de altura: o mecanismo permite um ajuste de altura total de 120 mm (60 mm em cada direção a partir do ponto central)

Orientação: horizontal ou vertical

Inclinação: -5° a +25°

A base Pro Stand é vendida separadamente

Tamanho e peso do monitor com a base

Profundidade (inclinação de 25°): 27,8 cm

Peso: 11,78 kg²

Orientação horizontal

Largura: 71,8 cm

Altura na posição mais alta: 65,3 cm

Altura na posição mais baixa: 53,3 cm

Orientação vertical

Largura: 41,2 cm

Altura na posição mais alta: 80,6 cm

Tamanho e peso da base

Largura: 18 cm

Profundidade: 23,6 cm

Peso: 4,3 kg²

Altura (braço 0°, inclinação 0°): 43,3 cm

Altura (braço 45°, inclinação 25°): 49,7 cm

Instalação e remoção

Fixe e solte facilmente para levar o monitor para qualquer lugar. O conector magnético circular foi feito para se encaixar na parte traseira do monitor e prendê-lo à Pro Stand. Para soltar, basta liberar o controle deslizante, inclinar a tela para trás para desprender os ímãs e depois retirar o monitor da base Pro Stand.

Adaptador para montagem VESA



Tamanho e peso

Largura: 11,9 cm

Espessura: 1,83 cm

Altura: 11,9 cm

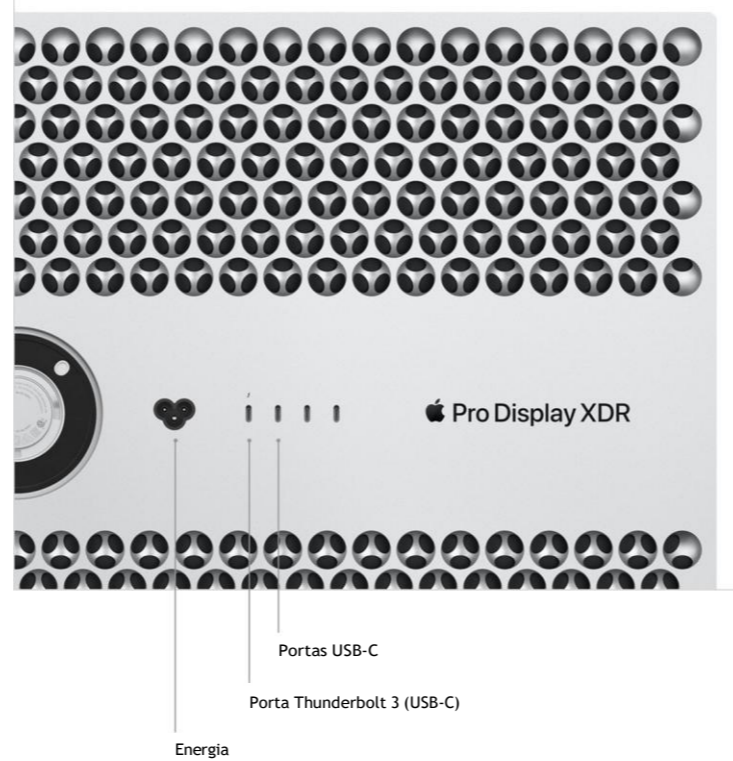
Peso: 0,28 kg²

Instalação

Acessório alternativo à base Pro Stand de instalação fácil. Com um conector magnético semelhante ao da base Pro Stand, o adaptador pode ser afixado ao monitor com facilidade e segurança usando a ferramenta incluída desenvolvida pela Apple.

Compatível com o suporte ou a base VESA de 100 x 100 mm.

Portas



Uma porta Thunderbolt 3 (USB-C), três portas USB-C

Uma porta upstream para o Mac Pro ou outro host com Thunderbolt 3 (recarga do host de 96W)

Três portas USB-C (USB 2) para recarga ou sincronização³

Saiba mais sobre a Thunderbolt 3 .

Compatibilidade

O Pro Display XDR é compatível com os seguintes modelos de Mac com macOS Catalina 10.15.2 ou posterior:

Mac Pro (2023)

Mac Pro (2019) com GPUs Módulo MPX

Mac Studio (2022 ou posterior)

Mac mini (2018 ou posterior)

MacBook Pro de 16 polegadas (2019 ou posterior)

MacBook Pro de 14 polegadas (2021 ou posterior)

MacBook Pro de 15 polegadas (2018 ou posterior)

MacBook Pro de 13 polegadas (2016 ou posterior)

MacBook Air (2020 ou posterior)

iMac de 27 polegadas (2019 ou posterior)

iMac de 24 polegadas (2021 ou posterior)

iMac de 21,5 polegadas (2019)

iMac Pro (2017)

Qualquer modelo de Mac com portas Thunderbolt 3 emparelhado com Blackmagic eGPU ou Blackmagic eGPU Pro

Conteúdo da caixa



Monitor Pro Display XDR

Cabo de alimentação (2m)

Cabo Thunderbolt 3 Pro da Apple (2m)

Pano para limpeza

Requisitos elétricos e operacionais

Vtagem: 100-240 VCA

Frequência: 50-60 Hz, monofase

Temperatura operacional: 10 °C a 35 °C

Umidade relativa: 5% a 95%, sem condensação

Altitude operacional: testado até 5.000m

Monitor Pro Display XDR e o meio ambiente

A Apple considera todo o ciclo de vida de um produto para determinar seu impacto ambiental. Saiba mais .



O monitor Pro Display XDR foi desenvolvido com as seguintes características para reduzir o impacto ambiental:

Feito com os melhores materiais

Estrutura de alumínio de baixo carbono

Consumo eficiente

Atende aos critérios da ENERGY STAR⁴

Embalagem responsável

Embalagem reciclável com a maior parte composta de fibras

Toda fibra de madeira primária provém de florestas sustentáveis

Química inteligente

Tela de vidro sem arsênico

Saiba mais

Leia o [Relatório ambiental sobre o Pro Display XDR \(PDF em inglês\)](#) para obter informações detalhadas sobre seu posicionamento ambiental.

- Tela sem mercúrio, retroiluminada por LED
- Sem berílio, PVC e BFR

Mac Studio

Cor



Prateado

Chip



M2 Ultra da Apple

CPU de 24 núcleos (16 de desempenho e 8 de eficiência)

GPU de 60 núcleos

Neural Engine de 32 núcleos

800 GB/s de largura de banda da memória

Mecanismo de mídia

H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW com aceleração por hardware

Dois mecanismos de decodificação de vídeo

Quatro mecanismos de codificação de vídeo

Quatro mecanismos de codificação e decodificação ProRes

Possibilidade de configuração para:

Chip M2 Ultra com CPU de 24 núcleos, GPU de 76 núcleos e Neural Engine de 32 núcleos

Memória

128 GB

Memória unificada de 128 GB

Armazenamento¹

1 TB

SSD de 1 TB

Suporte a telas

M2 Ultra

Suporte simultâneo para até oito monitores:

Oito monitores com resolução de até 4K a 60 Hz

Seis monitores com resolução de até 6K a 60 Hz

Três monitores com resolução de até 8K a 60 Hz

Saída de vídeo digital Thunderbolt 4

Compatível com saída DisplayPort nativa via USB-C

Saída de vídeo HDMI para monitor

Suporte para um monitor com resolução de até 8K a 60 Hz ou de 4K a 240 Hz

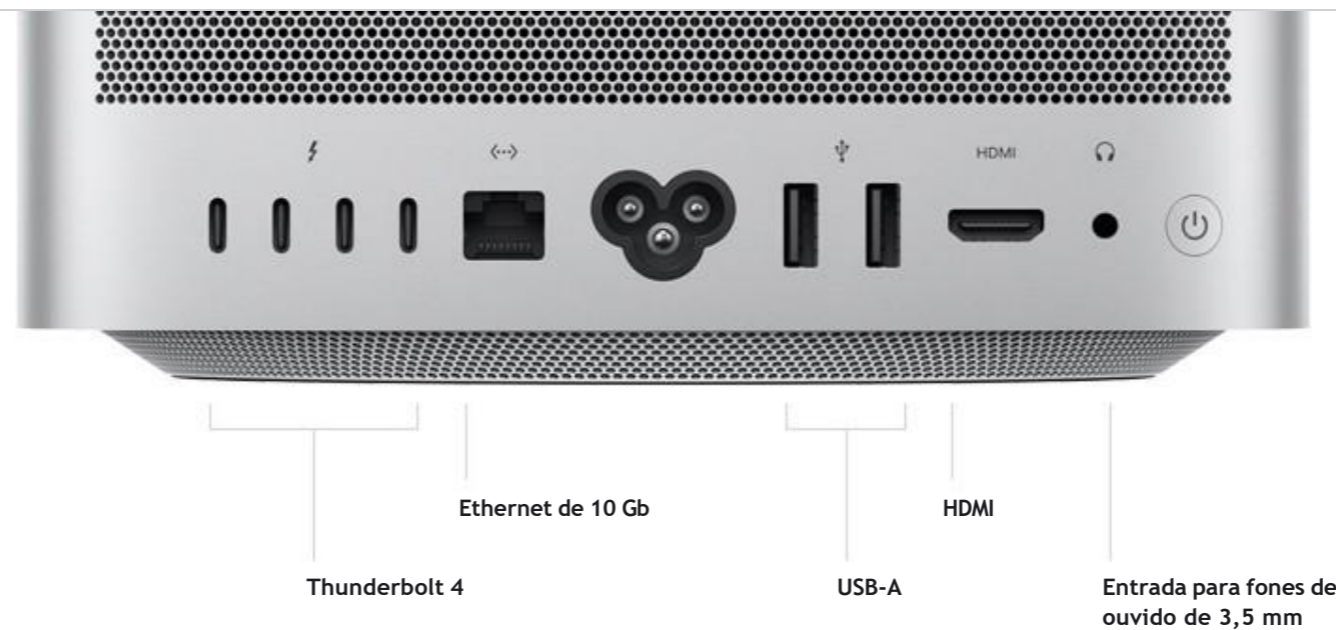
Suporte para taxa de atualização variável (VRR), HDR e áudio multicanal

Áudio

Alto-falante integrado

Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm e compatibilidade avançada com fones de ouvido de alta impedância

Porta HDMI compatível com saída de áudio multicanal

Portas e expansão**Quatro portas Thunderbolt 4 com suporte para:**

Thunderbolt 4 (até 40 Gb/s)

DisplayPort

USB 4 (até 40 Gb/s)

USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s)

Duas portas USB-A (até 5 Gb/s)

Porta HDMI

Ethernet de 10 Gb

Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm

Na frente (M2 Max):

Duas portas USB-C (até 10 Gb/s)

Slot para cartão SDXC (UHS-II)

Na frente (M2 Ultra):

Duas portas Thunderbolt 4 (até 40 Gb/s)

Slot para cartão SDXC (UHS-II)

Conexões**Wi-Fi**

Wi-Fi 6E (802.11ax)²

Bluetooth

Bluetooth 5.3

Ethernet

Ethernet de 10 Gb (Ethernet Nbase-T compatível com Ethernet de 1 Gb, 2,5 Gb, 5 Gb e 10 Gb usando um conector RJ-45)

Tamanho e peso

Altura: 9,5 cm

Largura: 19,7 cm

Profundidade: 19,7 cm

Peso (M2 Max): 2,7 kg*

Peso (M2 Ultra): 3,6 kg*



Requisitos elétricos e operacionais

Voltagem: 100-240 VCA
Frequência: 50-60 Hz, monofase
Potência contínua máxima: 370W
Temperatura operacional: 10 °C a 35 °C
Temperatura de armazenamento: -40 °C a 47 °C
Umidade relativa: 5% a 95%, sem condensação
Altitude operacional: testado até 5.000m

Garantia e serviço limitados

O Mac Studio vem com 90 dias de suporte técnico gratuito e um ano de garantia limitada. Compre o [AppleCare Protection Plan](#) para ampliar o serviço e suporte para três anos a partir da data de compra do seu computador. Só o AppleCare Protection Plan oferece acesso prioritário a especialistas Apple e a garantia de que os reparos serão feitos por técnicos autorizados pela Apple usando peças originais. Para saber mais, acesse o Suporte da Apple.

[Saiba mais](#)

Conteúdo da caixa

Mac Studio
 Cabo de alimentação



Sistema operacional

macOS

O macOS é o sistema operacional para computadores mais avançado do mundo. O macOS Sequoia oferece novas maneiras de manter a produtividade e a criatividade com organização de janelas, grandes atualizações no Safari e Espelhamento do iPhone.

[Saiba mais](#)

Acessibilidade

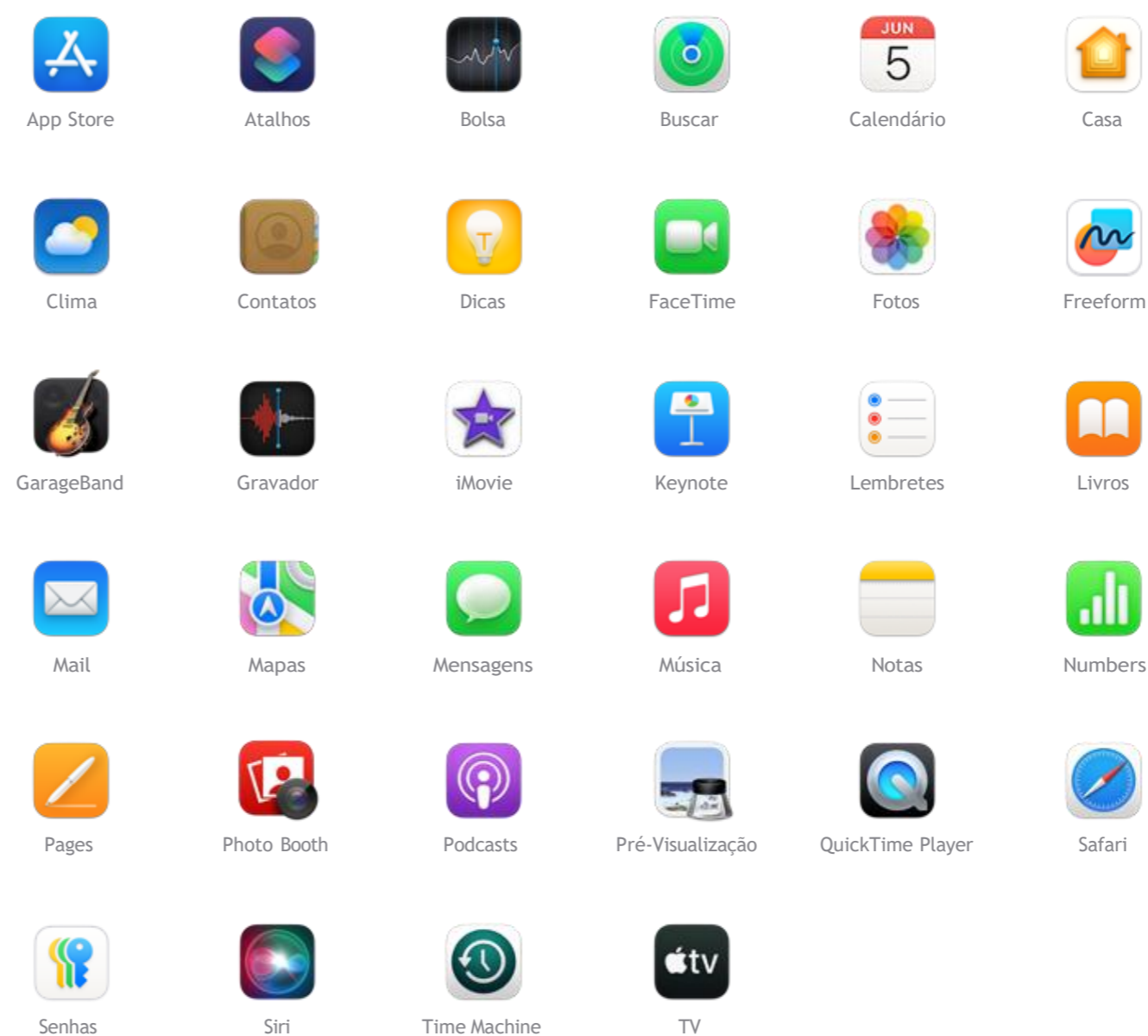
Pessoas com deficiência podem aproveitar ao máximo seu Mac Studio novo. Os recursos integrados de acessibilidade visual, auditiva, de mobilidade e de aprendizagem permitem criar e fazer coisas surpreendentes.

[Saiba mais](#)

Entre os recursos, estão:

Controle por Voz	VoiceOver	Zoom
Aumentar Contraste	Reduzir Movimento	Siri e Ditado
Controle Assistivo	Legendas ao Vivo	

Apps incluídos^a



Configure seu pedido

Escolha entre as seguintes opções para configurar seu Mac Studio em apple.com/br:

- Chip M2 Max com CPU de 12 núcleos, GPU de 38 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos
- Chip M2 Ultra com CPU de 24 núcleos, GPU de 76 núcleos e Neural Engine de 32 núcleos
- 64 GB de memória unificada (chip M2 Max)
- 96 GB de memória unificada (chip M2 Max com GPU de 38 núcleos)
- 128 GB de memória unificada (chip M2 Ultra)
- 192 GB de memória unificada (chip M2 Ultra)
- SSD de 1 TB, 2 TB, 4 TB ou 8 TB



Mac Studio e o meio ambiente

O Mac Studio foi desenvolvido com as seguintes características para reduzir o impacto ambientalTM:

[Ver o Relatório Ambiental sobre o Mac Studio \(PDF em inglês\)](#)

Feito com os melhores materiais

34% de material reciclado em todo o produto^a, incluindo:

- 100% de alumínio reciclado na estrutura
- 100% de metais de terras raras reciclados em todos os ímãs
- 100% de ouro reciclado no revestimento de várias placas de circuito impresso
- 100% de estanho reciclado na solda de várias placas de circuito impresso
- 100% de cobre e zinco reciclados nos pinos do plugue do cabo de alimentação e na entrada de CA

Embalagem responsável

Toda fibra de madeira virgem provém de florestas sustentáveis¹¹

99% de fibra na composição, resultado do nosso trabalho para eliminar o plástico da embalagem¹²

Avanço em direção à nossa meta de 2030

Redução de 34% nas emissões do Mac Studio em relação à nossa referência^{1*}

A Apple e o meio ambiente

Hoje, a Apple é neutra em emissão de carbono nas operações corporativas globais, e estamos trabalhando para alcançar nossa meta de neutralidade de carbono na fabricação de todos os produtos até 2030.

- 25% ou mais de plástico reciclado em vários componentes

Consumo eficiente

Atende aos critérios da ENERGY STAR®¹

Química mais inteligente²

Sem mercúrio, berílio, PVC e BFR

Fabricação ecológica

Mais de 30% da eletricidade usada na fabricação é proveniente de projetos de energia limpa dos fornecedores³

Nenhuma instalação de montagem final dos fornecedores permanentes gera resíduo enviado para aterros¹º

*** INCLUSO:**

Magic Mouse - Superfície Multi-Touch preta

Magic keyboard - Touch ID e teclado numérico para modelos de Mac com chip da Apple - Inglês (EUA) com teclas pretas.